



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

QUINTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E JORGE KAMIMURA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.668/2017**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna - SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **JORGE KAMIMURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.571.821 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.685.448/04, residente e domiciliado na Rua Cristalino de Freitas nº 263, Centro, CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato de Locação firmado em 19 de março de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos da Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91 mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de locação nº 02/2018, por mais **12 (doze) meses**, com início em **18 de março de 2023 e término previsto para 17 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de requisição do Sr. Secretário de negócios jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, conforme anexo ao processo e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

3.1. As despesas referentes ao corrente exercício correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme segue: Secretaria de Administração - Ficha nº 41, Funcional Programática nº 04.122.7009.2003 e Elemento Econômico nº 3.3.90.36.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão a conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

3.3. Em decorrência da atualização monetária pelo índice eleito no contrato de locação, qual seja, IGP-M (FGV), o valor do aluguel passa para o valor global de **R\$ 61.115,04 (sessenta e um mil cento e quinze reais e quatro centavos).**

3.4. O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 5.092,92 (cinco mil noventa e dois reais e noventa e dois centavos).**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de inteiro e igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, que deverão ser firmados na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna – SP, 17 de março de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO

TIAGO ALBERTIM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

HÉLIO DA SILVA
CORRETOR ADMINISTRADOR

JORGE KAMIMURA
LOCADOR

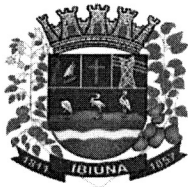
Testemunhas:

Nome: Juliyanna Costa

CPF: 396.473.978-05

Nome: Carina A. Leite

CPF: 361.828.688-05



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CNPJ: 46.634.531/0001-37
LOCADOR: JORGE KAMIMURA
CPF: 753.685.448-04
CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 02/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 20.668/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ, N° 60, CENTRO IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIAS FORENSES – CONVÊNIO COM TJESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 17 de março de 2023.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Tiago Albertim
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF/MF nº 314.138.658-79

Assinatura: _____

Pelo LOCADOR:

Nome: Jorge Kamimura
Cargo: Comerciante
CPF/MF nº: 753.685.448/04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

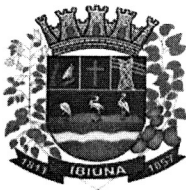
Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Tiago Albertim
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF/MF nº 314.138.658-79

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: JORGE KAMIMURA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 02/2018

VALOR TOTAL: R\$ 61.115,04 (sessenta e um mil cento e quinze reais e quatro centavos)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ, N° 60, CENTRO IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIAS FORENSES – CONVÊNIO COM TJESP.

Nos termos do contrato de locação nº 02/2018, desta data, fica pelo presente, emitida a **ORDEM DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento desta pela **CONTRATADA**.

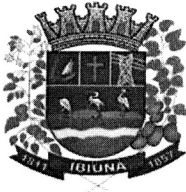
Ibiúna - SP, 17 de março de 2023.

TIAGO ALBERTIM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 17 de março de 2023.

JORGE KAMIMURA
LOCADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ N°: 46.634.531/0001-37

LOCADOR: JORGE KAMIMURA

CPF: 753.685.448-04

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 02/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ, N° 60, CENTRO IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIAS FORENSES – CONVÊNIO COM TJESP.

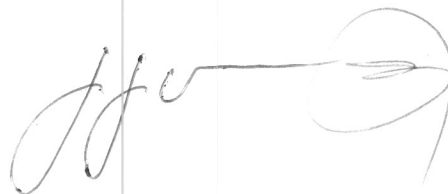
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 17 de março de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JORGE KAMIMURA
LOCADOR







Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ, N° 60, CENTRO IBIÚNA – SP, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DEPENDÊNCIAS FORENSES – CONVÊNIO COM TJESP.

LOCATÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

LOCADOR: JORGE KAMIMURA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N°: 02/2018

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF n°	122.549.228-90
RG n°	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 17 de março de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



